

Continuação da Matrícula Nº 7.979 (sete mil/novecentos/setenta/nove).-

lhões de cruzeiros).- Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº.13-11-00-01-2750-0000.- O Oficial do Registro de Imóveis:- Synton Adelfo de Braga-----

Av.2-7.979:- Joinville, 14 de julho de 1.994.- Nos termos do requerimento e certidão nº.ICT.0077-94, da Divisão de Informação e Cadastro Técnico, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Prefeitura Municipal local, aqui .. apresentados e arquivados, fica alterado o nº.de cadastro acima, que passou a ser:-*inscrições imobiliárias nºs-13.11.00.01.2750.001 -e- 13.11.00.01.2750.002*.- A Oficial do Registro de Imóveis:- Sandra Mara de Braga-----

R.3-7.979:- Joinville, 05 de dezembro de 1.994.- DEVEDORA:-.. METROPOLE INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGCMF sob o nº.- 75.551.440/0001-36, sediada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Ministro Calógeras, nº 1.007.- FIADORES :-MARCEL DEISCHL, engenheiro civil, e sua mulher NEUSA MARIA PEREIRA BASTOS DEISCHL, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, consoante escritura pública de pacto antenupcial lavrada em 10.01.78, às fls.68 do Livro 146, no Cartório do Taboão - 6ª zona da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente registrada em 19.08.88, sob o nº 1.445, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, portadores das cédulas de identidade RG nºs.777.837-PR e 834.393-4-PR, inscritos no CPF MF sob os nºs-232.654.509-53 e 393.602.969-53, residentes e/ domiciliados na cidade de Joinville-SC, na Rua XV de Novembro nº 1.023, aptº-1002;- GUNTHER ALGAYER, engenheiro civil, e sua mulher URSULA DORIS MULLER ALGAYER, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, portadores das cédulas de identidade RG nºs-154.283-4-PR e 217.891-PR, inscritos no CPFMF sob os nºs-002.329.559-72 e 566.966.479-53, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-PR, na Rua Euzebio da Motta nº 380;- CLAUDIONOR CARVAIHO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº -1.455.366-5-PR, inscrito no CPFMF sob o nº-101./339.170-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Avenida Sete de Setembro nº 4.699, aptº.2301;- RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 311.448-1-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.398.109-10, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Gonçalves Dias, nº 422, aptº 52 -e- LÍGIA CHAGAS BOEHL, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 937.767-0-PR, inscrita no CPFMF sob o nº 223.543.879-20, residente e do-

Can-
cela-
men-
to-
V.A.v
-07-

<center>

Segue na ficha Nº -2-

Livro nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha nº 2

Ano 1994

Matrícula Nº 7.979 (sete mil, nove - Data 05 de dezembro de 1994
(CONTINUAÇÃO) :- ...centos e setenta e nove). -

miciliada na cidade de Curitiba-PR, na Avenida Silva ..
Jardim nº 1.856, aptº 2.401. - INTERVENIENTES DADORES DE -
GARANTIA:- ELIÁS DO NASCIMENTO, bancário, e sua mulher/
SELMA AGOSTINI DO NASCIMENTO, do lar, brasileiros, casa
dos sob o regime da comunhão universal de bens, ante...
riormente à vigência da Lei nº 6.515/77, portadores das/
cédulas de identidade RG nºs. 2/R-239.067-SC e 08460322-
4-RJ, respectivamente, inscritos no CPFMF sob o nº-019.
303.119-15, residentes e domiciliados na cidade do Rio/
de Janeiro-RJ, na Praça Pio X nº 118, 12º andar. - CREADOR
:- BANCO ITAÚ S.A., com sede em São Paulo-SP, na Rua Boa
Vista, nº 176, com escritório na cidade de Curitiba-PR,
na Rua Marechal Deodoro, nº 630, 2º andar, inscrito no -
CGCMF sob o nº 60.701.190/0001-04, no âmbito de sua Car-
teira de Crédito Imobiliário e na qualidade de Agente -
Financeiro integrante do Sistema Financeiro da Habita-
ção. - TÍTULO:- Abertura de Crédito para Construção -de/
Empreendimento Imobiliário, Financiamento com Garantia/
Hipotecária e Outras Avenças. - FORMA DO TÍTULO:- Instru-
mento Particular, firmado a 1º de junho do corrente ano,
em Curitiba-Paraná. - VALOR:- R\$-870.715,27 (oitocentos/
e setenta mil, setecentos e quinze reais e vinte e sete
centavos), com os quais a Devedora promoverá a constru-
ção de 38 apartamentos residenciais, no imóvel sito nes-
ta cidade à rua Alexandre Schlemm, esquina com a Rua ..
Saí, matriculado sob nº 17.561, na 2ª. Circunscrição Imo-
biliária desta Comarca, cuja edificação tomará a denomi-
nação de Edifício Jungfrau, sendo que os apartamentos -
de cobertura deverão ser construídos com recursos pró-
prios da Devedora. - CONDIÇÕES:- Data do vencimento-1º.-
08.2001. - Prazo de execução das obras-21 meses, venci-
do-se em 01.02.96. - As parcelas de liberação do emprés-
tito são as relacionadas no item 4, em nº de 21, e cu-
jas datas de liberação iniciam-se em 01.06.94 e termi-
nando em 01.02.96, com os valores em CR\$ ali menciona-
dos, inclusive em UPF. - Condições do Empréstimo (fase -
de construção e carência)-Contribuição ao FUNDHAB-R\$17.
414,31 - Taxa mensal de juros nominal, na construção e
carência-1,02368% - Dia do mês designado para pagamento
dos juros, dos seguros e reajustamento do saldo devedor
-01 - Data da apuração da dívida-01.08.96 - Data de ven-
cimento da carência-01.08.96 - Data do pagamento total/
do empréstimo ou do início da fase de amortização do fi-
nanciamento-01.08.96. - Condições do Financiamento (fase
de amortização)-Data do início da amortização mensal-01
.08.96 - Taxa mensal de juros nominal, na amortização--

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

Oficial: SANDRA MARA DE BRAGA

CGC 83 545 343/0001-69

Rua 15 de Novembro, 357 - Edif. Verena Stock - 1º Andar - Sala "N" - Joinville - SC

Continuação da Matrícula Nº 7.979 (sete mil/novecentos/setenta/nove):--.

-1,02368% - Sistema de amortização-Tabela Price - Prazo de ..
amortização-60 meses - Data de vencimento da primeira presta-
ção-01.09.96.- Valor do imóvel objeto da garantia subsidiária
-R\$106.503,84 (cento e seis mil, quinhentos e três reais e oi-
tenta e quatro centavos).- No decorrer do período de constru-
ção do empreendimento e da carência, a Devedora pagará no dia
mencionado no item 6 do Quadro Resumo os juros contratuais in-
cidentes sobre a totalidade do débito em aberto, à respectiva
taxa constante do item 6 do Quadro Resumo, a contribuição ao/
Fundo de Assistência Habitacional-FUNDHAB, os prêmios dos se-
guros e, se for o caso, a comissão de abertura de crédito de/
que trata a cláusula sexta deste instrumento. Os juros devi-
dos serão sempre calculados sobre o valor do débito em aberto
previamente atualizado na forma deste contrato.- A Devedora -
contribui com a impertância mencionada no item 6 do Quadro Re-
sumo, correspondente nesta data a 2% (dois por cento) do va-
lor do empréstimo constante do item 3 do Quadro Resumo, desti-
nado ao Fundo de Assistência Habitacional-FUNDHAB, conforme -
regulamentação em vigor, observado o disposto no parágrafo ..
primeiro desta cláusula.- Na data do pagamento do empréstimo/
mencionada no item 6 do Quadro Resumo, a Devedora pagará à ..
vista o saldo devedor apurado nos termos deste contrato, com/
todos os encargos adicionais devidos, em moeda corrente do ..
país na sede do Credor.- As partes contratantes desde já acor-
dam que o saldo devedor existente na data do pagamento do em-
préstimo indicado no item 6 do Quadro Resumo, não pago confor-
me o estipulado no "caput" desta cláusula, será amortizado ..
com as condições abaixo contratadas.- O valor do débitoapura-
do na data do vencimento da carência mencionada no item 6 do/
Quadro Resumo, não pago conforme estabelecido no "caput" da -
cláusula antecedente, será amortizado pela Devedora obedecen-
do as condições constantes do item 7, do Quadro Resumo, por -
intermédio de prestações mensais e consecutivas, calculadas -
de acordo com o Sistema Francês de Amortização (Tabela Price),
reajustados mensalmente, inclusive a primeira, no mesmo dia -
do vencimento das prestações mensais, mediante a aplicação de
percentual igual ao utilizado para a atualização dos saldos -
dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física),
mantidos nas instituições integrantes dos Sistema Brasileiro/
de Poupança e Empréstimo - S.B.P.E., com data de aniversário/
no mesmo dia do mês escolhido para o seu vencimento.- O rea-
justamento do saldo devedor deste empréstimo precederá sempre
à amortização decorrente do pagamento de cada uma das presta-
ções mensais.- Na eventual execução judicial ou extrajudicial
do presente contrato, a Devedora ficará sujeita à multa de ..
10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor apurado, -
além das custas e honorários advocatícios devidos na base de
20% (vinte por cento) sobre o valor da causa e demais comina-
ções legais.- Comparecem como Intervenientes Fiadores e prin-
cipais pagadores, solidariamente responsáveis com a Devedora,
pelos compromissos assumidos neste instrumento e com expressa


Livro nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha nº -3-

Ano 1994

Matrícula Nº-7.979 (sete mil, nove-Data 05 de dezembro de 1994
(CONTINUAÇÃO):- centos e setenta e nove).-

renúncia dos benefícios de que tratam os artigos 1.491, 1.499 e 1.500 do Código Civil Brasileiro e artigos 261/ e 262 do Código Comercial Brasileiro, as partes já qualificadas no intróito deste instrumento, sendo que a .. presente fiança importa o compromisso de solidariedade/ entre eles, nos termos do artigo 1.493 do Código Civil, obrigando-se a Devedora, quando assim for exigido, a substituí-los imediatamente por outros, aprovados mediante critério exclusivo do Credor.- GARANTIA SUBSIDIÁRIA: Em primeira hipoteca, o imóvel retro matriculado, de .. propriedade dos hipotecantes Elias do Nascimento e sua/ mulher Selma Agostini do Nascimento, com todas as ben- feitorias, melhoramentos e demais acessórios a eles incorporados.- Além da garantia hipotecária constituída, - a Devedora dá ao Credor, em Cessão Fiduciária, a totalidade dos seus direitos decorrentes da alienação do em- prendimento ou de cada uma de suas unidades.- A Devedora se compromete a entregar ao Credor, no prazo de até/ 30 (trinta) dias contados da data de assinatura de cada compromisso de venda e compra, cópia desse compromisso/ acompanhada de relatório que conterà a indicação da unidade residencial vencida, os dados pessoais do adquirente e as condições em que a venda foi realizada.- A Devedora se compromete ainda perante ao Credor, a inserir - nos instrumentos de venda ou de compromisso de venda de cada unidade residencial, cláusulas esclarecedoras desta operação, de acordo com o modelo que faz parte integrante deste contrato, e cuja comercialização sempre de verá ocorrer com o prévio e expresse consentimento do - Credor.- E todas as demais condições estabelecidas no - referido contrato particular, do qual uma via fica aqui arquivada.- A Oficial do Registro:- 

Av.4-7.979:- Joinville, 09 de outubro de 1.995.- De ...
..... acôrdo com o Aditivo ao Instrumento Particular de Abertura de Crédito Para Construção de Empreendimento Imobiliário, Financiamento com Garantia Hipotecária e outras avenças-Contrato nºCES-024/94, firmado - em 01.06.94, para Suplementação de Financiamento e outras Avenças, aditivo este de 1º de setembro do corrente ano, firmado em São Paulo, entre todas as partes contratantes retro indicadas,- ficam alterados no R.3 retro, os tópicos seguintes:- a)-o valor total das parcelas do empréstimo ainda não liberadas, corresponde nesta data a R\$406.080,00 (quatrocentos e seis mil e oitenta reais).- A Devedora reconhece e confessa dever ao ..

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

Oficial: SANDRA MARA DE BRAGA
CGC 83 545 343/0001-69

Rua 15 de Novembro, 357 - Edif. Verena Stock - 1º Andar - Sala "N" - Joinville - SC

Continuação da Matrícula Nº-7.979 (sete mil/novecentos/setenta/nove):-.

Credor a importância de R\$1.442.316,60 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos), incluindo-se nesta total o valor das parcelas já liberadas e creditadas, apurado nesta data e o valor das .. parcelas ainda por serem liberadas.- No intuito de não comprometer a execução do projeto e assegurar a conclusão das obras, a Devedora solicita ao Credor e este concorda em conceder uma/ suplementação ao crédito inicialmente aberto, no valor de R\$:- R\$-383.520,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais).- Em vista da suplementação ora concedida, a Devedora reconhece e confessa dever ao Credor a importância de R\$:- R\$-1.825.836,60 (hum milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), incluindo-se neste, o valor confessado na cláusula sexta e o valor da suplementação.--O valor total das parcelas do empréstimo ainda não liberadas mencionado na cláusula quinta acima, acrescido do valor da suplementação concedida neste instrumento e mencionado na cláusula Sétima, totaliza R\$789.600,00 (setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), valor este que será liberado em parcelas, nas datas e valores a seguir discriminados, passando o item 04 do Quadro Resumo do Contrato ora aditado, a ter a seguinte redação a partir da parcela de nº17: número-17; 18, 19, 20, 21;- data de liberação-01.10.95; 01.11.95; 01.12./95; 01.01.96; 01.02.96;- valor em R\$-408.366,00;-127.133,12; -97.722,40;-68.469,60 e 87.938,88.- As parcelas a partir da nº. 17, serão liberadas conforme previsto no contrato ora aditado, em seus valores nominais, e somente serão creditadas após o registro deste Aditivo no Registro de Imóveis competente e à vista a ser procedida pelo Credor, para verificação do andamento das obras.-O "caput" da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato inicial passa a vigorar com a seguinte redação: "Comercialização:- Fica estabelecido, de comum acordo entre as partes, para todos os efeitos legais e contratuais, que a comercialização do empreendimento ou de qualquer das suas unidades, durante o período de duração deste contrato, será expressamente informada pela Devedora ao Credor, mediante apresentação de cópia do compromisso de compra e venda que conterà obrigatoriamente cláusula alusiva à hipoteca e à Cessão Fiduciária constituídas!:- Financiamento para as unidades:- Fica assegurado aos Compradores das unidades produzidas com recursos do empréstimo concedido, no prazo estabelecido na cláusula seguinte e limitado ao saldo devedor do contrato objeto do presente aditivo, financiamento para cada uma das unidades objeto do empreendimento, desde que observadas as condições constantes da cartafregue à Devedora nesta data.- O prazo para comercialização .. com financiamento assegurado para as unidades referido na cláusula antecedente será de 12 meses, a contar de 01.02.96.- Os contratantes ratificam todos os demais itens, cláusulas e condições do Contrato mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, aqui não expressamente alterados, que continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especial

Segue na Ficha Nº *-4-

Livro nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha nº 4

Ano 1995

Matrícula Nº-7.979 (sete mil, nove-Data 09 de outubro de 1995
(CONTINUAÇÃO):-...centos e setenta e nove).-

mente no que se refere à garantia hipotecária e cessão/
fiduciária constituídas.- Como garantia do valor total/
confessado pela Devedora na cláusula oitava deste ins-
trumento, permanecem as hipotecas acima mencionadas.---
E todas as demais condições estabelecidas no referido -
Aditivo, do qual uma via fica aqui arquivada.-A Oficial
do Registro:-

Av. 5-7.979:- Joinville, 09 de dezembro de 1.996.- Con-
..... forme Aditivo de Retificação e Ratificação
ao Instrumento Particular de Abertura de Crédito para -
Construção de Empreendimento Imobiliário, Financiamento
com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, Contrato nº.
CES-024/94, firmado em 01.06.94 e posterior Aditivo, pa-
ra Prorrogação do Prazo de Carência e Outras Avenças, -
aditivo este firmado a 01 de agosto do corrente ano, em
São Paulo, entre todas as partes contratantes e devida-
mente testemunhado, aqui arquivado em uma de suas vias,
ficam alterados nos atos anteriores, os itens seguintes:
:-Por expressa solicitação da Devedora, o Credor concor-
da em prorrogar o prazo de carência para o início da fa-
se de amortização por mais 06 (seis) meses, de modo que
o seu vencimento, anteriormente previsto para 01.08.96,
fica alterado para 01.02.97.- Durante o período da ca-
rência, ora prorrogada, a Devedora pagará a Taxa de Ju-
ros Nominal de 1,02368%, já prevista no item 6 do Qua-
dro Resumo e na forma estabelecida na Cláusula Quarta -
do contrato ora aditado.- Em decorrência da prorrogação
da carência concedida, ficam alterados no contrato ori-
ginal e eventual aditivo: a) A data do pagamento total/
do empréstimo ou do início da fase de amortização do fi-
nanciamento, anteriormente prevista para 01.08.96, ocor-
rerá em 01.02.97;- b) A data do início da amortização -
mensal, anteriormente prevista para 01.08.96, fica alte-
rada para 01.02.97;- c) O prazo de amortização do finan-
ciamento, anteriormente previsto para 60 meses, fica al-
terado para 54 meses;- d) A data de vencimento da pri-
meira prestação, anteriormente prevista para 01.09.96,-
ocorrerá em 01.03.97.- Fica estabelecido que, enquanto/
não quitada a dívida do contrato de financiamento ora -
aditado, a Devedora obriga-se a entregar ao Credor os -
valores de todas as parcelas contratadas para o pagamen-
to do preço das unidades comercializadas, mediante co-
brança na agência indicada no item 5 do Quatro Resumo -
do Contrato ora aditado.- O Credor, com o que desde já/

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

Oficial: SANDRA MARA DE BRAGA
CGC 83 545 343/0001-69

Rua 15 de Novembro, 357 - Edif. Verena Stock - 1º Andar - Sala "N" - Joinville - SC

<center>

Continuação da Matrícula Nº-7.979 (sete mil/novecentos/setenta/nove) :-.

concorda a Devedora, somente liberará as importâncias recebidas após verificada a inexistência de dívida vencida e não paga ou valores em atraso referentes às obrigações assumidas no contrato de financiamento ora aditado.- Os contratantes ratificam todos os demais itens, cláusulas e condições do Contrato mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, aqui não expressamente alterados, que continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que se refere à garantia hipotecária e cessão fiduciária constituídas.- As garantias oferecidas para assegurar o cumprimento de todas as ... obrigações assumidas, responderão pela totalidade do empréstimo concedido, reajustes monetários, juros moratórios ou compensatórios, pena convencional e por todos os encargos pertinentes ao empréstimo, com as preferências da lei.- E todas as demais condições estabelecidas no aludido Aditivo.- A Oficial do Registro de Imóveis:-

Av.6-7.979:- Joinville, 21 de junho de 1.997.- Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação ao Instrumento Particular de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário, Financiamento com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, Contrato Nº.CES-024/94, firmado em 01.06.94 e/ Posteriores Aditivos para Prorrogação do Prazo de Carência e Outras Avenças,- aditivo este de 1º de fevereiro do corrente ano, firmado em São Paulo, aqui apresentado e arquivado em uma de suas vias,- fica prorrogado o prazo de carência para o início da fase de amortização por mais 06 (seis) meses, de modo que o seu vencimento, anteriormente previsto para 01.02.97, fica alterado para 01.08.97.- Durante o período da carência, ora prorrogada, a Devedora pagará a Taxa de Juros Nominal de 1,023 68%, já prevista no item 6 do Quadro Resumo e na forma estabelecida na Cláusula Quarta do contrato ora aditado.- Em decorrência da prorrogação da carência concedida, ficam alterados no contrato original e ventuais aditivos: a) A data do pagamento total do empréstimo ou do início da fase de amortização do financiamento, anteriormente prevista para 01.02.97, ocorrerá em 01.08.97; b) A data do início da amortização mensal, anteriormente prevista para 01.02.97, fica alterada para 01.08.97; c) O prazo de amortização do financiamento, anteriormente previsto para 54 meses, fica alterado para 48 meses;- d) A data de vencimento da primeira prestação, anteriormente prevista para 01.03.97, ocorrerá em 01.09.97.- Os contratantes ratificam todos os demais itens, cláusulas e condições do Contrato mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, aqui não expressamente alterados, que continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que se refere à garantia hipotecária e cessão fiduciária constituídas.-... As garantias oferecidas para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, responderão pela totalidade do empréstimo concedido, reajustes monetários, juros moratórios ou compensatórios, pena convencional e por todos os encargos per-

Segue na Ficha Nº -5-

Continuação da Matrícula Nº 7.979 (Sete/mil/novecentos/setenta/nove).-

R.8-7.979:-Joinville, 11 de março de 2019.- Penhora.-

EXECUTADO: ZACARIAS LIBÓRIO DE JESUS.- EXEQUENTE: SPONCHIADO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.- Conforme Termo de Penhora nos Autos e Certidão para Registro de Penhora, ambos expedidos aos 04/02/2015, pela Sra. Lucia da Rosa, Chefe de Cartório, por determinação do Dr. Luis Felipe Canever, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, dos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, nº 0048615-20.2007.8.24.0038, o referido imóvel foi penhorado, sendo o valor da causa de R\$ 109.865,71 e consta como depositário Zacarias Libório de Jesus.- O referido imóvel foi comprometido ao executado, conforme documentos aqui arquivados.- (AP).- Protocolo: 115.102 de 25/02/2019.-

Emolumentos: R\$ 289,46 (Selo de Fiscalização Normal no valor de R\$ 1,95 - nº FJR53099-71ZJ).-

Escrevente Substituta Maria Cristina Vieck Rodrigues:-

Em virtude da informatização dos atos praticados nas matrículas deste Serviço de Registros, devidamente autorizada pela Corregedoria Geral da Justiça, através do Ofício Circular nº. 194/2010 de 03/10/2010, a presente matrícula, de nº. 7.979 continua na ficha 6, onde estão praticados os atos (Registros e/ou Averbções) subsequentes da mesma. Joinville, 01 de Setembro de 2020

A Oficial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição

Maria Cristina Vieck Rodrigues
Escrevente Substituta I

Segue na Ficha Nº -6-

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua Orestes Guimarães, 538, 3.º andar - América – Ed. Level Corporate - CEP: 89204-060
Joinville - Santa Catarina
Oficial de Registro: SANDRA MARA DE BRAGA

Livro nº 2

REGISTRO GERAL

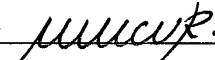
Ficha 6

Continuação da Matrícula nº 7.979

AV.9-7.979:- Joinville, 01 de setembro de 2020.- **Averbação Acautelatória.**-
Conforme requerimento e Certidão emitida no dia 08/07/2020, referente aos
autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, n.º 5024951-
49.2019.8.24.0038, tendo por Exequente Edson Roberto Gohr e Executado
Zacarias Liborio de Jesus e outra, averba-se, para os fins do art. 828 do
CPC, a existência da aludida ação, distribuída em 27/11/2019 à 7ª Vara
Cível da Comarca de Joinville/SC, tendo sido atribuído à causa o valor de
R\$ 532.454,42.- O referido imóvel foi comprometido ao executado, conforme
documentos aqui arquivados.- Protocolo: 123.251 de 17/08/2020.-

Emolumentos: R\$ 90,00 (Selo de Fiscalização Normal no valor de R\$ 2,80 - n.º
FXB23479-3XXB).-

Escrevente Substituta Maria Cristina Vieck Rodrigues:-



AV.10-7.979:- Joinville, 26 de novembro de 2020.- **Indisponibilidade de
bens.**- Conforme determinado em Despacho com caráter de ofício, datado de
13/10/2020, pelo Dr. Cesar Nadal Souza, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do
Trabalho de Joinville/SC, dos Autos da Ação Trabalhista, n.º 0000611-
92.2014.5.12.0004, averba-se a indisponibilidade de bens do referido
imóvel, não podendo assim ser alienado ou transferido sem a prévia
aquiescência deste Juízo.- Protocolo: 123.005 de 30/07/2020.-

Emolumentos: Isento (Selo de Fiscalização Isento no valor de (Isento) - n.º
FSL33264-JFWC).-

Oficial Sandra Mara de Braga:-



<center>

O referido é verdade e dou fé.
Joinville, 06/12/2022 - 08:48:55

Documento Assinado digitalmente por Vitória Eduarda Ruy Secco do Nascimento - Escrevente de Certidão

****Validade: 30 dias****

Emolumentos:	R\$ 22,22
Selos:	R\$ 3,11
Total:	R\$ 25,33
Nº Certidão:	169.436
Impresso por:	Vitória Eduarda Ruy Secco do Nascimento



<center>


ESTADO DE STA. CATARINA